



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**

INSTRUÇÃO N.º 10/2016 – SUED/SEED

Assunto: Organização da hora-atividade nas instituições de ensino da rede pública estadual de ensino do Paraná, que ofertam os Ensinos Fundamental e Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Escolas Especializadas Conveniadas.

A **Superintendente da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando:

- a Lei Federal n.º 9394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Ordinária Federal n.º 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e” do Inciso III, Caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional aos profissionais do magistério público da Educação Básica;
- a Lei Complementar Estadual n.º 103/2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná;
- a Lei complementar Estadual n.º 155/2013, que define, na composição da jornada de trabalho, o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;
- a Lei Complementar Estadual n.º 174/2014, que concede a implantação da complementação da hora-atividade aos professores no exercício da docência, da Rede Estadual de Educação;

- a necessidade de definir critérios, funções e/ou responsabilidades de professores, equipe pedagógica, equipe de direção escolar e Núcleo Regional de Educação na organização e realização da hora-atividade concentrada nas



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**

instituições da rede pública estadual de ensino do Paraná e escolas conveniadas, expede a presente

INSTRUÇÃO

1. Hora-atividade

Constitui-se no tempo reservado aos(as) professores(as) em exercício de docência para estudos, avaliação, planejamento, participação em formações continuadas, preferencialmente de forma coletiva, devendo ser cumprida integralmente na instituição de ensino na qual o(a) profissional esteja suprido e no mesmo turno das aulas a ele(a) atribuídas.

1.1 Quando o(a) professor(a) estiver suprido em mais de uma instituição de ensino, a hora-atividade, a ser cumprida, deverá ser proporcional ao número de aulas de cada uma das instituições.

1.2 A hora-atividade poderá ser cumprida fora da instituição de ensino, excepcionalmente, em atividades ofertadas/convocadas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

2. Responsabilidades dos(as) professores(as):

a) participar dos cursos de Formação Continuada ofertados pela mantenedora;

b) planejar ações e intervenções com base no diagnóstico da realidade escolar, tendo como subsídios o Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular/Plano de Curso, o Regimento Escolar e o Plano de Ação da instituição de ensino;

c) participar em atividades de estudos e reuniões técnicas pedagógicas;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED

- d) participar de grupos disciplinares e interdisciplinares de professores(as), objetivando o planejamento e o desenvolvimento de ações necessárias, relativas ao Plano de Ação das instituições de ensino;
- e) planejar ações de intervenção didático-pedagógicas para os(as) estudantes com dificuldades no seu desempenho escolar;
- f) discutir e planejar encaminhamentos teórico-metodológicos no intuito de obter uma prática pedagógica interdisciplinar;
- g) implementar ações pedagógicas, inerentes à hora-atividade, definidas pelo coletivo escolar e também solicitadas pela equipe pedagógica, direção, Núcleo Regional de Educação e Secretaria Estadual de Educação;
- h) analisar e planejar ações de intervenção sobre os resultados avaliativos internos e externos dos(as) estudantes, com vista ao planejamento das ações pedagógicas, a fim de melhorar o processo de ensino-aprendizagem;
- i) o(a) professor(a) que atua no Atendimento Educacional Especializado, deverá reunir-se com os(as) professores(as) das disciplinas da Escola para realizar o trabalho colaborativo.

3. Responsabilidades da equipe técnico-pedagógica:

- a) organizar a hora-atividade do coletivo de professores(as) da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula;
- b) promover e coordenar grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para elaboração de propostas de intervenção na realidade da escola;
- c) elaborar, organizar e acompanhar as atividades de estudos, com base nas necessidades apresentadas pelo diagnóstico do Plano de Ação da instituição de ensino e pelo cotidiano da realidade escolar;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**

d) analisar e discutir com os(as) professores(as) os diversos documentos que fundamentam a prática pedagógica: Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular/Plano de Curso, Regimento Escolar, Plano de Trabalho Docente, encaminhamentos para o Conselho de Classe, documentos orientadores do Currículo, entre outros;

e) acompanhar as ações de intervenção didático-pedagógicas, planejadas para os(as) estudantes com dificuldades no seu desempenho escolar;

f) articular e acompanhar as atividades individuais e coletivas, a serem desenvolvidas pelo(a) professor(a);

g) assegurar a implementação das ações da Equipe Multidisciplinar na comunidade escolar.

4. Responsabilidades da direção:

a) sistematizar o quadro de distribuição da hora-atividade, conforme orientação do item “6” desta Instrução;

b) organizar e acompanhar o efetivo cumprimento da hora-atividade;

c) planejar e organizar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, as atividades de estudos e/ou reuniões inerentes ao trabalho docente;

d) divulgar a organização de horários relativos à hora-atividade, a fim de que a comunidade escolar tenha fácil acesso à informação.

5. Responsabilidades dos Núcleos Regionais de Educação:

a) orientar as instituições de ensino no tocante à organização da hora-atividade, com base no item “6” desta Instrução;

b) verificar, acompanhar e orientar o cumprimento das ações, a serem realizadas com os(as) professores(as), previamente definidas pela equipe técnico-pedagógica e direção das instituições de ensino;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**

c) analisar e emitir parecer sobre o não cumprimento da organização da hora-atividade concentrada;

d) proporcionar efetiva participação de suas equipes disciplinares e pedagógicas nas atividades relacionadas a hora-atividade com os(as) professores(as) da Rede Estadual de Ensino.

6. Organização da hora-atividade concentrada

a) Para organizar o horário dos(as) professores(as), a direção deverá respeitar a indicação do quadro a seguir:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
HISTÓRIA FILOSOFIA SOCIOLOGIA GEOGRAFIA ENS. RELIGIOSO	BIOLOGIA CIÊNCIAS	MATEMÁTICA FÍSICA QUÍMICA	LÍNGUA PORTUGUESA LEM	ARTE ED. FÍSICA

b) nas Salas de Recursos Multifuncionais e Centros de Atendimento Educacional Especializados, as 07 (sete) horas-atividades deverão ser distribuídas preferencialmente nas primeiras e últimas aulas, de forma a permitir o trabalho colaborativo com o(a) professor(a) do ensino comum das diferentes disciplinas e organização do cronograma;

c) nas Escolas Especializadas conveniadas as 07 (sete) horas-atividade deverão ser distribuídas, conforme a organização pedagógica da Escola;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**

d) Ação Pedagógica Descentralizada – APED, os(as) professores(as) deverão cumprir a hora-atividade, no mesmo turno das aulas, na instituição de ensino em que estão vinculados (escola sede);

e) nas Escolas do Campo, Itinerantes, das Ilhas e Indígenas, os(as) professores(as) deverão cumprir a hora-atividade, conforme quadro do item “6”, na instituição de ensino em que possuir a maior carga horária, atendendo às especificidades das instituições de ensino situadas em localidades de difícil acesso.

f) Não será atribuída hora-atividade ao Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/ Língua Portuguesa – TILS, aos(as) professores(as) em exercício da função de Professor(a) de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, ao(a) Professor(a) de Apoio Educacional Especializado – PAEE – Transtornos Globais do Desenvolvimento, à Coordenação de Curso/Estágio, Prática de Formação, à Supervisão de Estágio, ao Suporte Técnico da Educação Profissional e Pedagogo(a), exceto ao(a) Supervisor(a) de estágio do Curso Técnico em Enfermagem.

g) A hora atividade das(os) professoras(es) que atuam no Sareh Domiciliar – Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar e Domiciliar – deverá ser cumprida na escola de origem, no turno de matrícula do(a) estudante.

7. Educação Profissional:

a) forma integrada e PROEJA: os(as) professores(as) deverão cumprir a hora-atividade, conforme quadro do item “6”, ficando a cargo da direção organizar a hora-atividade dos(as) professores(as) das disciplinas específicas, conforme sua integração com a Base Nacional Comum;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED**

b) forma subsequente e concomitante: fica a cargo da direção organizar a hora-atividade dos(as) professores(as) por similaridades das Ementas.

8. Disposições finais

A organização do trabalho pedagógico com os(as) professores(as), estabelecida pelos Núcleos Regionais de Educação, deverá obedecer aos critérios indicados na organização da hora-atividade concentrada.

9. A presente Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando revogada a Instrução Normativa nº008/2015 – SUED/SEED.

Curitiba, 23 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação